



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1272

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atos Administrativos	2
Parecer	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1272

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.855/2024, DE 19/07/2024.

Concede afastamento remunerado (art. 84, inciso IV combinado com o art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VIII, XVII do art. 86 e inciso h, do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal (LOM):

Considerando o que dispõe os artigos 84, inciso IV combinado com o art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014;

Considerando que o requerimento protocolizado via Secretaria de Protocolo, no Sistema Eletrônico 1DOC em 17/06/2024, subscrito pela Servidora JOCELIA DE SOUZA SILVA;

Considerando que os documentos comprovam o atendimento do que dispõe os artigos 84, inciso IV combinado com art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, de 06/02/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora **JOCELIA DE SOUZA SILVA**, Matrícula Funcional nº. 569-2, portadora do RG nº. 18.717.919-0 e CPF nº. 101.649.808-06, lotada no cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, afastamento remunerado das atribuições de seu cargo, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do disposto no inciso I, do § 2º do artigo 92 c.c art. 84, inciso IV da Lei Complementar 38/2014, de 06/02/2014, a contar de 15 de julho a 13 de agosto de 2024.

Art. 2º A servidora deverá observar as restrições prevista na norma de regência, bem como comunicar a ocorrência de qualquer circunstância que afaste os requisitos previstos em lei para sua concessão, sob as penas da Lei.

Art. 3º Todos os documentos comprobatórios dos requisitos autorizativos da concessão do afastamento deverão ficar custodiados junto a pasta da servidora, no Departamento Pessoal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/07/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **19 (dezenove) dias** do mês de julho de 2024.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.
CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 034/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 - Credenciamento nº 002/2024.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de hortifrúti e panificações, para atender a Merenda Escolar e Creche Municipal, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 31/12/2024, conforme Anexo I.

SILVIO GABRIEL, Prefeito de Rosana, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente **Processo nº 034/2024** na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 - Credenciamento nº 002/2024** e considerando a Habilitação proferida pelo Agente de Contratação e Membros da Comissão Permanente de Licitações; Resolve **ADJUDICAR** o objeto, da presente licitação, tendo como vencedor: - Grupo Formal - **ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DO SETOR II DA GLEBA XV DE NOVENBRO, 1º CLASSIFICADA** nos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 16**, totalizando **R\$ 160.633,10 (cento e sessenta mil seiscentos e trinta e três reais e dez centavos)**. Restando **DESERTO** o(s) item(ns) **14 e 15**. Fica(m) o(s) grupo(s) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das **07h00min às 13h00min (Brasília)**, para assinatura do contrato, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do presente. Atente-se, o grupo, quanto ao atendimento aos itens 12.3 do Edital, daqueles a quem couberem. Publique-se. Rosana, 12 de junho de 2024. Silvio Gabriel - Prefeito.

Atos Administrativos

Parecer

PARECER - CME Nº 01/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a Aprovação do Calendário Escolar 2024 do Sistema Municipal de Ensino de Rosana/SP e Conveniado, e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação de Rosana/SP, no uso de suas atribuições legais como base na Lei Federal nº 9.394/96 e nas Leis Municipais nº 1.138/2009 que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1272

Página 3 de 10

reorganizou o Conselho Municipal de Educação que dentre outras fixou as atribuições do colegiado, e a Lei Municipal 1043/2008 que por sua vez organizou o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO:

- A de organização e planejamento adequado do ano letivo de 2024, garantindo a regularidade e a qualidade das atividades escolares;
- A importância de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos pela legislação vigente, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996;
- A necessidade de harmonizar o calendário escolar com as especificidades locais, respeitando feriados, eventos municipais e datas comemorativas relevantes para a comunidade escolar;
- A importância de garantir períodos adequados para férias, recesso e planejamentos pedagógicos, assegurando o bem-estar dos alunos e profissionais da educação;
- A socialização e devolutivas da prévia dos Calendários Escolares realizadas pelas equipes gestoras e docentes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Creche Conveniada ;
- Que a Secretaria Municipal da Educação encaminhou para este conselho os Calendários Escolares a vigorar nas escolas da Rede Municipal de Ensino e Conveniada para o ano letivo de 2024, adequado a cada nível de ensino sendo:
Educação Infantil – Etapas 1 e 2, Ensino Fundamental (Ciclos I e II); Educação de Jovens e Adultos – EJA e Creche Joanna D'Angelis (Conveniada);

RESOLVE:

Art. 1º - Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos estudantes e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, na escola ou fora dela, que visem à efetiva aprendizagem dos estudantes. Deverá ser cumprido o atendimento às exigências legais na proposta dos calendários enviados, no tocante a número mínimo de dias letivos exigidos, período de férias, recesso, planejamento, períodos de avaliação e replanejamento, reuniões obrigatórias, conselho de classe e outras atividades.

Artigo 2º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2024, as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Conveniada deverão considerar:

§1º - Educação Infantil - (Etapa 1 e Etapa 2 - 4 e 5 anos):

- I. Início do ano letivo: 15 de fevereiro;
- II. Término do ano letivo: 17 de dezembro;
- III. 1º bimestre: de 15 de fevereiro a 30 de abril (**53 dias letivos**);
- IV. 2º bimestre: de 02 de maio a 05 de julho (**47 dias letivos**);
- V. 3º bimestre: de 23 de julho a 30 de setembro (**51 dias letivos**);
- VI. 4º bimestre: de 01 de outubro a 17 de dezembro (

49 dias letivos)

VII. O ano letivo das Etapas da Educação Infantil de 2024 perfaz um total de 200

dias letivos, estando em consonância com o dispositivo do art. 24 Lei de Diretrizes e Bases (LDB), as escolas devem cumprir pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando, no mínimo, 800 horas.

VIII. Recesso escolar: de 08 a 21 de julho - 14 dias **computando-se sábados e**

domingos;

IX. Foi previsto os dias 16 e 17/12/2024 para atribuição de salas/aulas no

contraturno dos docentes ;

X. Apresentado 14 dias de recesso - de 18 a 31 de dezembro, **computando-se**

sábados e domingo e a previsão de 30 dias de férias

para janeiro de 2025 - período previsto de 02 a 31 /01/2025.

§2º - Etapa Ensino Fundamental (Ciclos I e II):

I. Início do ano letivo: 15 de fevereiro;

II. Término do ano letivo: 17 de dezembro;

III. 1º bimestre: de 15 de fevereiro a 30 de abril (**53 dias letivos**);

IV. 2º bimestre: de 02 de maio a 05 de julho (**47 dias letivos**);

V. 3º bimestre: de 23 de julho a 30 de setembro (**51 dias letivos**);

VI. 4º bimestre: de 01 de outubro a 17 de dezembro (**49 dias letivos**)

VII. O ano letivo das Etapas da Educação Infantil de 2024 perfaz um total de 200

dias letivos, estando em consonância com o dispositivo do art. 24 Lei de Diretrizes e Bases (LDB), as escolas devem cumprir pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando, no mínimo, 800 horas.

VIII. Recesso escolar: de 08 a 21 de julho - 14 dias **computando-se sábados e**

domingos;

IX. Foi previsto os dias 16 e 17/12/2024 para atribuição de salas/aulas no

contraturno dos docentes ;

X. Apresentado 14 dias de recesso - de 18 a 31 de dezembro, **computando-se**

sábados e domingo e a previsão de 30 dias de férias

para janeiro de 2025 - período previsto de 02 a 31 /01/2025.

§3º Educação de Jovens e Adultos - EJA

I. Início do ano letivo: 15 de fevereiro;

II. Término do ano letivo: 17 de dezembro;

III. Início 1º Semestre: de 15 de fevereiro a 05 de julho (**100 dias letivos**)

IV. Início 2º Semestre: de 23 de julho a 17 de dezembro (**100 dias letivos**)

V. Para contemplar os 100 dias letivos dos semestres deverão ocorrer

04 (quatro) atividades pedagógicas de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1272

Página 4 de 10

aprofundamento aos sábados nos dias: 13/04; 18/05; 15/06; 09/11;

VI- O ano letivo de 2024 para o segmento Educação de Jovens e Adultos perfaz um total de 200 dias letivos, estando em consonância com o dispositivo do art. 24 Lei de Diretrizes e Bases (LDB), as escolas devem cumprir pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando, no mínimo, 800 horas;

VII-Recesso escolar: de 08 a 21 de julho - 14 dias **computando-se sábados e**

domingos;

VIII-Foi previsto os dias 16 e 17/12/2024 para atribuição de salas/aulas no

Contraturno dos docentes ;

IX- Apresentado 14 dias de recesso - de 18 a 31 de dezembro, **computando-se sábados e domingo** e a previsão de 30 dias de férias para janeiro de 2025 - período previsto de 02 a 31 /01/2025.

§4º - Etapa de 0 a 2 anos e 11 meses - Creche Joanna D' Angelis - Conveniada

I - Início do ano letivo: 05 de fevereiro;

II - Término do ano letivo: 13 de dezembro;

III- 1º Bimestre- Início: 05/02 - Término: 18/04 **(50 dias letivos)**

IV- 2º Bimestre- Início: 19/04 - Término: 28/06 **(50 dias letivos)**

V- 3º Bimestre- Início: 01/07 - Término: 20/09 **(50 dias letivos)**

VI -4º Bimestre- Início: 23/09 - Término: 13/12 **(53 dias letivos)**

VII- O ano letivo Etapa da Educação Infantil - Segmento Creche Conveniada de 2024 perfaz um total de 203 dias letivos, estando em consonância com o dispositivo do art. 24 Lei de Diretrizes e Bases (LDB), as escolas devem cumprir pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando, no mínimo, 800 horas, onde a Creche Joanna D'Angelis apresenta uma carga horária anual de educação infantil integral de 2.211 horas;

VIII - Verificou-se a garantia de 10 dias de recesso escolar: de 10 a 21 de julho;

IX - Previsto de 18 a 20 de dezembro como reunião geral/atribuição -2024, e a previsão de 30 dias de férias com início dia 26 de dezembro de 2024 a 27 de Janeiro de 2025;

Artigo 3º - O calendário escolar do ano letivo de 2024 contemplará ainda em todas as unidades escolares as seguintes atividades:

I - Planejamento e ou replanejamento escolar, em períodos não letivos;

II - Reuniões de conselho de classe/ano/série, Avaliação Reflexiva da Educação Infantil; em dias que poderão ser considerados letivos desde que os mesmos sejam divididos em 2(dois) momentos e as unidades escolares mantenham regentes e estudantes em um período de aula;

III - Dias de Estudos e Formações para a equipe

gestora e pedagógica com o objetivo de aprofundar os conhecimentos essenciais para o percurso profissional e educacional;

IV - Feriados Nacionais e Municipais;

V - Pontos facultativos;

VI- Família na Escola;

VII- Reunião de Pais.

Parágrafo único - As datas previstas no calendário referentes ao inciso II deste artigo para a realização dos Conselhos de Classe/Ano/Série e Avaliação Reflexiva da Educação Infantil poderão ser alteradas quando não for possível sua realização.

Artigo 4º - As unidades escolares poderão oferecer aulas do Projeto de Recuperação, Apoio Pedagógico, Cursinho a estudantes da rede pública municipal para que tenham oportunidades de reforçar e recuperar aprendizagens.

Artigo 5º - No decorrer do ano, **qualquer alteração nos calendários escolares homologados, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá ser encaminhada ao CME/Rosana para nova homologação, num prazo imprerivelmente mínimo de quinze (15) dias antes da data a ser alterada.**

Artigo 6º - Publicação e Divulgação

Este colegiado recomenda a ampla divulgação do Calendário Letivo de 2024, assegurando que toda a comunidade escolar tenha acesso às informações necessárias para o planejamento e organização das atividades educativas.

O calendário será disponibilizado no site oficial do Município de Rosana e após a homologação, deverão ser publicados no Diário Oficial e inseridos na plataforma digital da Secretaria Municipal de Educação "Demanda Net" para que toda comunidade escolar possa ter acesso, ciência e acompanhamento;

Artigo 7º - O CME de Rosana solicita que seja encaminhado para o colegiado todos os projetos descritos nos calendários para acompanhamento, ciência e validação:

I- **Segmentos Educação Infantil (0 a 3 anos) Nível I e Nível II** : Projeto Leitura, Projeto Meio Ambiente; Projeto de Combate a Violência Conscientização (Março); Projeto Família na Escola; Festival de corrida; Projeto de Leitura; Meio Ambiente; Consciência Negra; Projeto Trânsito e Formatura.

II- **Segmentos Ciclo I, Ciclo II** : Projeto Proerd 5 ano; Projeto Meio Ambiente; Projeto de Apoio a Aprendizagem/ Recomposição das Aprendizagens; Projeto de Combate a Violência - Conscientização (março); Projeto família na Escola; Consciência Negra; Projeto Festival de Corrida e Feira do Programa Empreendedorismo.

III- **Segmento EJA**: Projeto Meio Ambiente; Projeto Recomposição de Aprendizagens; Projeto de Combate a Violência - Conscientização (março); Feira do Programa Empreendedorismo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1272

Página 5 de 10

IV- Creche Joanna D'Angelis - Conveniada: Horta Pedagógica; Alimentação saudável; Brinquedo sustentável; Intercâmbio cultural. Concomitantemente a esses projetos, será utilizado o caderno do professor - Currículo Paulista.

Artigo 8º - Implementação e Acompanhamento -
A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação e acompanhamento do Calendário Letivo de 2024, garantindo o cumprimento das datas estabelecidas e a reorganização de eventuais ajustes necessários ao longo do ano.

Artigo 9º - Observado as exigências legais na proposta dos calendários enviados, no tocante a número mínimo de dias letivos exigidos, período de férias, recesso, planejamento, períodos de avaliação e replanejamento, reuniões obrigatórias, conselho de classe e outras atividades, o CME/Rosana **APROVA** os Calendários Escolares para o Ano Letivo de 2024, dos Estabelecimentos de Ensino componentes do Sistema Municipal de Ensino de Rosana e Conveniada.

LÍLIAN CRISTIAN DA SILVA HAGUINO
Presidente CME/Rosana

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1272

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

Secretaria Municipal de Educação

CALENDÁRIO - 2024

CRECHE JOANNA DE ANGELIS - Educação Infantil (0 a 2 anos e 11 meses)



Jan/24							FEVEREIRO 16 DIAS							MARÇO 20 DIAS							ABRIL 22 DIAS							MAIO 21 DIAS																	
Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.											
	1 F	2 F	3 F	4 F	5 F	6 F					1 FO/PL	2 FE	3						1 L RPM	2			1 L	2 L	3 L	4 L	5 L	6				1 FE	2 L	3 L	4										
7 F	8 F	9 F	10 F	11 F	12 F	13 F	4	5 L 1º B	6 L	7 L	8 L	9 L	10	3	4 L	5 L	6 L	7 L	8 L	9	7	8 L	9 L	10 L	11 L	12 L	13	5	6 L	7 L	8 L	9 L	10 L FNC	11											
14 F	15 F	16 F	17 F	18 F	19 F	20 F	11	12 PF	13 FE	14 PF	15 L	16 L	17	10	11 L	12 L	13 L	14 L	15 L	16	14	15 L	16 L	17 L	18 L	19 L 2º B	20	12	13 L	14 L	15 L	16 L	17 L	18											
21 F	22 F	23 F	24 F	25 F	26 F	27 F	18	19 L	20 L	21 L	22 L	23 L	24	17	18 L	19 L	20 L	21 L	22 L	23	21 FE	22 L	23 L	24 L	25 L	26 L	27	19	20 L	21 L	22 L	23 L	24 L	25											
28	29 FO/PL	30 FO/PL	31 FO/PL				25	26 L	27 L	28 L	29 L			24 31	25 L	26 L	27 L	28 PF	29 FE	30	28	29 L	30 L				26	27 L	28 L	29 L	30 FE	31 PF													
JUNHO 21 DIAS							JULHO 12 DIAS							AGOSTO 22 DIAS							SETEMBRO 23 DIAS							OUTUBRO 18 DIAS																	
Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.											
						1		1 L 3º B	2 L	3 L	4 L	5 L	6						1 L	2 L	3	1	2 L	3 L	4 L	5 L	6 L	7 L AC			1 L	2 L	3 L	4 L	5										
2	3 L	4 L	5 L	6 L	7 L	8	7	8 PF	9 FE	10 RE	11 RE	12 RE	13	4	5 L	6 L	7 L	8 L	9 L	10	8	9 L	10 L	11 L	12 L	13 L	14	6	7 L	8 L	9 L	10 L	11 L	12 FE											
9	10 L	11 L	12 L	13 L	14 L	15	14	15 RE	16 RE	17 RE	18 RE	19	20	11	12 L	13 L	14 L	15 L	16 L	17	15	16 L	17 L	18 L	19 L	20 L	21	13	14 FO	15 FO	16 FO	17 FO	18 FO	19											
16	17 L	18 L	19 L	20 L	21 L RPM	22	21	22 RG	23 L	24 L	25 L	26 L	27	18	19 L	20 L	21 L	22 L	23 L	24	22	23 L 4º B	24 L	25 L	26 L RPM	27 L	28	20	21 L	22 L	23 L	24 L	25 L	26											
23 30	24 L	25 L	26 L	27 L	28 L	29	28	29 L	30 L	31 L				25	26 L	27 L	28 L	29 L	30 L	31	29	30 L						27	28 L	29 L	30 L	31 L													
NOVEMBRO 17 DIAS							DEZEMBRO 11 DIAS							BIMESTRE			PERÍODO			DIAS			Janeiro/2025 (Previsão)																						
Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.										Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.																
					1 L	2 FE	1	2 L	3 L	4 L	5 L	6 L RPM	7	Primeiro	05/02 a 18/04	50						5 F	6 F	7 F	8 F	9 F	10 F	11 F																	
3	4 PF	5 FE	6 L	7 L	8 L	9	8	9 L	10 L	11 L	12 L	13 L	14	Segundo	19/04 a 28/06	50						12 F	13 F	14 F	15 F	16 F	17 F	18 F																	
10	11 L	12 L	13 L	14 L	15 FE	16	15	16 RG	17 RG	18 AT	19 RE	20	21	Terceiro	01/07 a 20/09	50						19 F	20 F	21 F	22 F	23 F	24 F	25																	
17	18 L	19 L	20 PF	21 L	22 L	23	22	23 RE	24 RE	25 FE	26 F	27 F	28 F	Quarto	23/09 a 13/12	53						26	27 FO/PL	28 FO/PL	29 FO/PL	30 FO/PL	31 FO/PL																		
24	25 L	26 L	27 L	28 L	29 L	30	29 F	30 F	31 F					L - DIAS LETIVOS			203			Carga Horária Anual			Projetos Complementares. 1º Semestre: Horta Pedagógica; Alimentação saudável. 2º Semestre: Brinquedo sustentável; Intercâmbio cultural. Vale ressaltar que, concomitantemente a esses projetos, utilizamos o caderno do professor - Currículo Paulista.																						
														Educação Infantil (Integral) -			2031h9min																												
														203*10h30min																															

AC - Atividade Cultural - AT - Atribuição - CI - Confraternização Institucional F - Férias - FE - Feriado - FNC - Família na Creche - FO - Formação - L - Letivo -

PL - Planejamento - PF - Ponto Facultativo - RE - Recesso - RG - Reunião Geral - RPM - Reunião de Pais e Mestre

OBSERVAÇÃO: Reunião de Pais e Mestres e Família na Creche, serão realizadas no período noturno (aula em horário normal)

Ana Cláudia Cardoso Rodrigues Teixeira
Secretário Municipal de Educação

Luciane Andrade Pereira Pinto
Diretora

Norayana da Silva Falcão
Coordenadora Pedagógica

CALENDÁRIO ESCOLAR APROVADO E HOMOLOGADO ATRAVÉS DO PARECER CME Nº 01 DE 21 DE JUNHO DE 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1272

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

Secretaria Municipal de Educação

CALENDÁRIO - 2024

Educação Infantil (Creche 0 a 3 anos)

Jan/24

Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
2 R	3 F	4 F	5 F	6 F
9 F	10 F	11 F	12 F	13 F
16 F	17 F	18 F	19 F	20 F
23 F	24 F	25 F	26 F	27 F
30 F	31 F			

JUNHO 20 DIAS

Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
				1
4 L	5 L	6 L	7 L	8
11 L	12 L	13 L	14 L	15
18 L	19 L/VA	20 L/VA	21 L/VA	22
25 L	26 L/AR	27 L/AR	28 L/AR	29

NOVEMBRO 19 DIAS

Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	
				1 L	2
5 FE	6 L	7 L	8 L	9	
12 L	13 L	14 L/FNE	15 FE	16	
19 L	20 L/AC	21 L	22 L	23	
26 L	27 L/VA	28 L/VA	29 L/VA	30	

FEVEREIRO 11 DIAS

Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
				1	2 FE	3
4	5 AT	6 FO/PL	7 FO/PL	8 PL	9 PL	10
11	12 PF	13 FE	14 PF	15 L/1ºB	16 L	17
18	19 L	20 L	21 L	22 L	23 L	24
25	26 L	27 L	28 L	29 L		

JULHO 13 DIAS

Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
	1 L	2 L	3 L	4 L/RPM	5 L	6
7	8 R	9 R	10 R	11 R	12 R	13 R
14 R	15 R	16 R	17 R	18 R	19 R	20 R
21 R	22 PL	23 L/3ºB	24 L	25 L	26 L	27
28	29 L	30 L	31 L			

DEZEMBRO 12 DIAS

Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
	1	2 L/AR	3 L/AR	4 L/AR	5 L	6 L
8	9 L	10 L/RPM	11 L	12 L	13 L	14
15	16 L/AT	17 L/AT	18 R	19 R	20 R	21 R
22 R	23 R	24 R	25 R	26 R	27 R	28 R
29 R	30 R	31 R				

MARÇO 19 DIAS

Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
					1 L	2
3	4 L	5 L	6 L	7 L	8 L	9
10	11 L	12 L	13 L	14 L	15 L	16
17	18 L	19 L	20 L	21 L	22 L	23
24/31	25 L	26 L	27 L	28 PF	29 FE	30

AGOSTO 22 DIAS

Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
					1 L	2
4	5 L	6 L	7 L	8 L	9 L	10
11	12 L	13 L	14 L	15 L	16 L	17
18	19 L	20 L	21 L	22 L	23 L	24
25	26 L	27 L	28 L	29 L	30 L	31

ABRIL 23 DIAS

Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
	1 L	2 L	3 L	4 L	5 L	6
7	8 L	9 L	10 L/VA	11 L/VA	12 L/VA	13
14	15 L	16 L	17 L/AR	18 L/AR	19 L/AR	20
21	22 L	23 L/RPM	24 L	25 L	26 L	27
28	29 L	30 L				

SETEMBRO 22 DIAS

Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
1	2 L	3 L	4 L	5 L	6 L	7 L/AC
8	9 L	10 L	11 L	12 L	13 L	14
15	16 L	17 L	18 L/VA	19 L/VA	20 L/VA	21
22	23 L	24 L	25 L/AR	26 L/AR	27 L/AR	28
29	30 L					

MAIO 21 DIAS

Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
					1 FE	2 L/2ºB
5	6 L	7 L	8 L	9 L	10 L	11
12	13 L	14 L	15 L	16 L	17 L	18
19	20 L	21 L	22 L	23 L	24 L	25
26	27 L	28 L	29 L/NE	30 FE	31 PF	

OUTUBRO 18 DIAS

Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
6	7 L	8 L	9 L	10 L	11 L	12
13	14 PF	15 FE	16 FO	17 FO	18 FO	19
20	21 L	22 L	23 L	24 L	25 L	26
27	28 L	29 L	30 L	31 L		

JAN/2025 - PREVISÃO

Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
5 F	6 F	7 F	8 F	9 F	10 F	11 F
12 F	13 F	14 F	15 F	16 F	17 F	18 F
19 F	20 F	21 F	22 F	23 F	24 F	25 F
26 F	27 F	28 F	29 F	30 F	31 F	

BIMESTRE

PERÍODO

DIAS

Primeiro

15/02 a 30/04

53

Segundo

02/05 a 05/07

47

Terceiro

23/07 a 30/09

51

Quarto

01/10 a 17/12

49

L - DIAS LETIVOS

200

Carga Horária Anual Educação Infantil (Parcial) - 200 * 5 horas

1000

Carga Horária Anual Educação Infantil (Integral) - 200* 10 horas

2000

PROJETOS

1º Semestre:

- Projeto de Leitura;

- Projeto Meio Ambiente;

- Projeto de Combate à Violência- Conscientização (Março)

- Projeto Família na Escola;

- *Festival de corridas;

2º Semestre:

-Projeto de Leitura;

-Projeto Meio Ambiente;

- Projeto Família na Escola;

- Projeto Trânsito;

- Consciência Negra;

- Formatura.

Bimestral - AC - Atividade Cultural (Desfile e Consciência Negra) - AR - Acompanhamento Reflexivo - AT - Atribuição - CC - Conselho de Classe - F - Férias - FE - Feriado - FNE - Família na Escola - FO - Formação - L - Letivo - PL - Planejamento
ão de aprendizagem - PF - Ponto Facultativo - R - Recesso - RP - Replanejamento - RPM - Reunião de Pais e Mestre.

ÃO: Reunião de Pais e Mestre e Família na Escola: em alguns meses (abril, maio, julho e novembro) serão realizadas no período noturno, mantendo os períodos de aula nos horário regular. Observar os meses pela quantidade dos dias

Ana Cláudia Cardoso Rodrigues Teixeira
Secretaria Municipal de Educação

Nilza Gonçalves Pereira
Chefe de Gabinete em Educação Infantil

ÁRIO ESCOLAR APROVADO E HOMOLOGADO ATRAVÉS DO PARECER CME Nº 01/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1272

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

Secretaria Municipal de Educação

CALENDÁRIO - 2024

Educação Infantil (Etapa 1 e Etapa 2 - 4 e 5 anos)

Jan/24

Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
2 R	3 F	4 F	5 F	6 F
9 F	10 F	11 F	12 F	13 F
16 F	17 F	18 F	19 F	20 F
23 F	24 F	25 F	26 F	27 F
30 F	31 F			

FEVEREIRO 11 DIAS

Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
				1	2 FE	3
4	5 AT	6 FO/PL	7 FO/PL	8 PL	9 PL	10
11	12 PF	13 FE	14 PF	15 L/1ºB	16 L	17
18	19 L	20 L	21 L	22 L	23 L	24
25	26 L	27 L	28 L	29 L		

MARÇO 19 DIAS

Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
					1 L	2
3	4 L	5 L	6 L	7 L	8 L	9
10	11 L	12 L	13 L	14 L	15 L	16
17	18 L	19 L	20 L	21 L	22 L	23
24/31	25 L	26 L	27 L	28 PF	29 FE	30

ABRIL 23 DIAS

Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
	1 L	2 L	3 L	4 L	5 L	6
7	8 L	9 L	10 L/VA	11 L/VA	12 L/VA	13
14	15 L	16 L	17 L/AR	18 L/AR	19 L/AR	20
21	22 L	23 L/RPM	24 L	25 L	26 L	27
28	29 L	30 L				

MAIO 21 DIAS

Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
					1 FE	2 L/2ºB
5	6 L	7 L	8 L	9 L	10 L	11
12	13 L	14 L	15 L	16 L	17 L	18
19	20 L	21 L	22 L	23 L	24 L	25
26	27 L	28 L	29 L/NE	30 FE	31 PF	

JUNHO 20 DIAS

Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
				1
4 L	5 L	6 L	7 L	8
11 L	12 L	13 L	14 L	15
18 L	19 L/VA	20 L/VA	21 L/VA	22
25 L	26 L/AR	27 L/AR	28 L/AR	29

JULHO 13 DIAS

Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
	1 L	2 L	3 L	4 L/RPM	5 L	6
7	8 R	9 R	10 R	11 R	12 R	13 R
14 R	15 R	16 R	17 R	18 R	19 R	20 R
21 R	22 PL	23 L/3ºB	24 L	25 L	26 L	27
28	29 L	30 L	31 L			

AGOSTO 22 DIAS

Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
				1 L	2 L	3
4	5 L	6 L	7 L	8 L	9 L	10
11	12 L	13 L	14 L	15 L	16 L	17
18	19 L	20 L	21 L	22 L	23 L	24
25	26 L	27 L	28 L	29 L	30 L	31

SETEMBRO 22 DIAS

Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
1	2 L	3 L	4 L	5 L	6 L	7 L/AG
8	9 L	10 L	11 L	12 L	13 L	14
15	16 L	17 L	18 L/VA	19 L/VA	20 L/VA	21
22	23 L	24 L	25 L/AR	26 L/AR	27 L/AR	28
29	30 L					

OUTUBRO 18 DIAS

Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
			1 L/4ºB	2 L/RPM	3 L	4 L
6	7 L	8 L	9 L	10 L	11 L	12
13	14 PF	15 FE	16 FO	17 FO	18 FO	19
20	21 L	22 L	23 L	24 L	25 L	26
27	28 L	29 L	30 L	31 L		

NOVEMBRO 19 DIAS

Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	
				1 L	2
3 FE	6 L	7 L	8 L	9	
12 L	13 L	14 L/FNE	15 FE	16	
19 L	20 L/AC	21 L	22 L	23	
26 L	27 L/VA	28 L/VA	29 L/VA	30	

DEZEMBRO 12 DIAS

Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
1	2 L/AR	3 L/AR	4 L/AR	5 L	6 L	7
8	9 L	10 L/RPM	11 L	12 L	13 L	14
15	16 L/AT	17 L/AT	18 R	19 R	20 R	21 R
22 R	23 R	24 R	25 R	26 R	27 R	28 R
29 R	30 R	31 R				

BIMESTRE

PERÍODO	DIAS
Primeiro	15/02 a 30/04
Segundo	02/05 a 05/07
Terceiro	23/07 a 30/09
Quarto	01/10 a 17/12
L - DIAS LETIVOS	200
Carga Horária Anual Educação Infantil (Parcial) - 200 * 4 horas	800
Carga Horária Anual Educação Infantil (Integral) - 200 * 9 horas	1800

PROJETOS

1º Semestre:

- Projeto de Leitura;
- Projeto Meio Ambiente;
- Projeto de Combate à Violência- Conscientização (Março)
- Projeto Família na Escola;
- Festival de corridas;

2º Semestre:

- Projeto de Leitura;
- Projeto Meio Ambiente;
- Projeto Família na Escola;
- Projeto Trânsito;
- Consciência Negra;
- Formatura.

JAN/2025 - PREVISÃO

Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
5 F	6 F	7 F	8 F	9 F	10 F	11 F
12 F	13 F	14 F	15 F	16 F	17 F	18 F
19 F	20 F	21 F	22 F	23 F	24 F	25 F
26 F	27 F	28 F	29 F	30 F	31 F	

Bimestral - AC - Atividade Cultural (Desfile e Consciência Negra) - AR - Acompanhamento Reflexivo - AT - Atribuição - CC - Conselho de Classe - F - Férias - FE - Feriado - FNE - Família na Escola - FO - Formação - L - Letivo - PL - Planejamento de aprendizagem - PF - Ponto Facultativo - R - Recesso - RP - Replanejamento - RPM - Reunião de Pais e Mestre.

O: Reunião de Pais e Mestre e Família na Escola: em alguns meses (abril, maio, julho e novembro) serão realizadas no período noturno, mantendo os períodos de aula nos horários regulares. Observar os meses pela quantidade dos dias

Ana Claudia Cardoso Rodrigues Teixeira
Secretaria Municipal de Educação

Niiza Gonçalves Pereira
Chefe de Gabinete em Educação Infantil

RIO ESCOLAR APROVADO E HOMOLOGADO ATRAVÉS DO PARECER CME Nº 01/2024 DE 21 JUNHO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1272

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

Secretaria Municipal de Educação
CALENDÁRIO - 2024
Ensino Fundamental (Ciclos I e II)

jan/24							FEVEREIRO 11 DIAS							MARÇO 19 DIAS							ABRIL 23 DIAS							MAIO 21 DIAS								
Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.		
	1 FE	2 R	3 F	4 F	5 F	6 F						1 F	2 FE	3						1 L	2										1 FE	2L/2ºB	3 L	4		
7 F	8 F	9 F	10 F	11 F	12 F	13 F	4	5 AT	6FO/PL	7FO/PL	8 PL	9 PL	10	3	4 L	5 L	6 L	7 L	8 L	9								7	8 L	9 L	10L/AB	11L/AB	12L/AB	13		
14 F	15 F	16 F	17 F	18 F	19 F	20 F	11	12 PF	13 FE	14 PF	15L/1ºB	16 L	17	10	11 L	12 L	13 L	14 L	15 L	16	14	15 L	16 L	17L/CC	18L/CC	19L/CC	20	12	13 L	14 L	15 L	16 L	17 L	18		
21 F	22 F	23 F	24 F	25 F	26 F	27 F	18	19 L	20 L	21 L	22 L	23 L	24	17	18 L	19 L	20 L	21 L	22 L	23	21	22 L	23L/RPM	24 L	25 L	26 L	27	19	20 L	21	22 L	23 L	24 L	L		
28 F	29 F	30 F	31 F				25	26 L	27 L	28 L	29 L			24/31	25 L	26 L	27 L	28 PF	29 FE	30	28	29 L	30 L					26	27 L	28 L	29L/FNE	30 FE	31 PF			
JUNHO 20 DIAS							JULHO 13 DIAS							AGOSTO 22 DIAS							SETEMBRO 22 DIAS							OUTUBRO 18 DIAS								
Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.		
						1		1 L	2 L	3 L	4L/RPM	5 L	6							1 L	2 L	3									1L/4ºB	2L/RPM	3 L	4 L	5	
2	3 L	4 L	5 L	6 L	7 L	8	7	8 R	9 R	10 R	11 R	12 R	13 R	4	5 L	6 L	7 L	8 L	9 L	10	8	9 L	10 L	11 L	12 L	13 L	14	6	7 L	8 L	9 L	10 L	11 L	12		
9	10 L	11 L	12 L	13 L	14 L	15	14 R	15 R	16 R	17 R	18 R	19 R	20 R	11	12 L	13 L	14 L	15 L	16 L	17	15	16L/AB	17L/AB	18L/AB	19 L	20 L	21	13	14 PF	15 FE	16 FO	17 FO	18 FO	19		
16	17 L	18 L	19L/AB	20L/AB	21L/AB	22	21 R	22 PL	23L/3ºB	24 L	25 L	26 L	27	18	19 L	20 L	21 L	22 L	23 L	24	22	23 L	24 L	25L/CC	26L/CC	27L/CC	28	20	21 L	22 L	23 L	24 L	25 L	26		
23/30	24 L	25 L	26L/CC	27L/CC	28L/CC	29	28	29 L	30 L	31 L				25	26 L	27 L	28 L	29 L	30 L	31	29	30 L						27	28 L	29 L	30 L	31 L				
NOVEMBRO 19 DIAS							DEZEMBRO 12 DIAS							BIMESTRE			PERÍODO			DIAS			PROJETOS							JAN/2025 - PREVISÃO						
Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.										Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
						1 L	1	2 L	3 L	4L/C	5L/C	6L/C	7	Primeiro	15/02 a 30/04	53																1 FE	2 F	3 F	4 F	
3	4 PF	5 FE	6 L	7 L	8 L	9	8	9 L	10L/RPM	11 L	12 L	13 L	14	Segundo	02/05 a 05/07	47																				
10	11 L	12 L	13 L	14L/FNE	15 FE	16	15	16L/AT	17L/AT	18 RE	19 RE	20 RE	21	Terceiro	22/07 a 30/09	51																				
17	18 L	19 L	20 L	21 L	22 L	23	22	21 RE	24 RE	25 RE	26 RE	27 RE	28	Quarto	01/10 a 17/12	49																				
24	25 L	26 L	27L/AB	28L/AB	29L/AB	30	29	30 RE	31 RE					L - DIAS LETIVOS			200			1º Semestre:																
														Carga Horária Anual Ensino Fundamental (Parcial) - 200*5 horas			1000			2º Semestre:																
														Carga Horária Anual Ensino Fundamental (Integral) - 200*8 horas			1600			- Festival de Corrida;																
																				- Projeto Meio Ambiente;																
																				- Projeto Família na Escola;																
																				Ano;																
																				- Projeto de Apoio a Aprendizagens/																
																				Recompisição das Aprendizagens;																
																				- Projeto de Combate a Violência -																
																				Conscientização (Março).																
																				2º Semestre:																
																				- Festival de Corrida;																
																				- Projeto Meio Ambiente;																
																				- Feira Programa Empreendedorismo																
																				- Consciência Negra;																
																				- Projeto de Apoio a																
																				Aprendizagem/Recompisição das																
																				Aprendizagens.																

AB- Avaliação Bimestral - AC - Atividade Cultural (Desfile e Consciência Negra) - AT- Atribuição - CC - Conselho de Classe - F - Férias - FE- Feriado - FNE - Família na Escola - FO - Formação - L - Letivo - PL - Planejamento -

PF - Ponto Facultativo - R - Recesso - RP - Replanejamento - RPM - Reunião de Pais e Mestre -

OBSERVAÇÃO: Reunião de Pais e Mestre e Família na Escola: em alguns meses (abril, maio, julho e novembro) serão realizadas no período noturno, mantendo os períodos de aula nos horário regular. Observar os meses pela quantidade dos dias letivos.

Ana Cláudia Cardoso Rodrigues Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Marilza Prachedes Nepomuceno
Chefe de Gabinete em Ensino Fundamental

CALENDÁRIO ESCOLAR APROVADO E HOMOLOGADO ATRAVÉS DO PARECER CME Nº 01/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

